TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE-GO N. 231/2014.

Altera o artigo 5° da Resolução n° 226/2014, que regulamenta o Mural Eletrônico na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a regulamentação do Mural Eletrônico na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás pela Resolução TRE-GO n° 226/2014, como meio oficial de publicação de atos judiciais durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO o início do período de divulgação da propaganda eleitoral gratuita na rádio e televisão para as eleições 2014, em atendimento ao que dispõe o artigo 35 da Resolução TSE n° 23.404/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o art. 5° da Resolução TRE-GO n° 226/2014, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 5° As publicações serão realizadas diariamente às 11h e às 16h, cabendo à Secretaria Judiciária certificar o fato nos autos correspondentes.

Parágrafo único. O processo será identificado por seu número único, cujo *link* permitirá a visualização do inteiro teor do ato publicado, além do acesso direto ao acompanhamento processual. (...)"

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2014.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro

(Fl. 03 da Resolução n. 231, de 20/08/2014)

Dr. LEAO APARECIDO ALVES
Juiz Membro

Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Membro

Dr. FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
Juiz Membro Substituto

Dr. SEBASTIÃO LUIZ FLEURY
Juiz Membro

Dr. MARCELLO SANTIAGO WOLFF
Procurador Regional Eleitoral